

professora D.^a Maria de Assumpção Pontes, da 12.^a mixta do Mussum, na Estrella.

O que se cumpra, fazendo-se as necessarias communicações.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 23 de maio de 1910.

Dr. Carlos Barbosa Gonçalves.
Protasio Alves.

Decreto n. 1606, de 30 de Maio de 1910

Converte em mixta e transfere para os suburbios de São João do Montenegro a 18.^a escola do sexo masculino, da linha Santa Clara, no mesmo municipio.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, attendendo á conveniencia do ensino e de accordo com a proposta da Inspectoria Geral da Instrucção Publica, resolve converter em mixta e transferir para os suburbios de S. João do Montenegro, a 18.^a escola, do sexo masculino, da linha Santa Clara, no mesmo municipio.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 30 de maio de 1910.

Dr. Carlos Barbosa Gonçalves.
Protasio Alves.

Decreto n. 1607, de 1º de Junho de 1910

Eleva á categoria de cidade a villa de Caxias.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, considerando que o movimento commercial e industrial

Cópia do Decreto nº 1607 de 01 de junho de 1910
que eleva a Vila de Caxias a categoria de Cidade -
Palácio do Governo - Dr. Carlos Basrbosa Gonçalves.
Porto Alegre, 01 de junho de 1910.

da villa de Caxias cada vez avulta mais, principalmente após a sua ligação ferrea a outros centros;

considerando tambem que esse municipio conta actualmente população superior a trinta e duas mil almas;

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o artigo 7.º da Constituição,

Decretar:

Artigo 1.º — Fica elevada á categoria de cidade a villa de Caxias.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 1.º de junho de 1910.

Dr. Carlos Barbosa Gonçalves.
Protasio Alves.

Decreto n. 1608, de 4 de Junho de 1910

Manda abonar ao professor publico José Pedro Fagundes de Campos mais a gratificação especial da 4.ª parte de seus vencimentos.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, attendendo ao que requereu o professor publico José Pedro Fagundes de Campos, da 4.ª escola, do sexo masculino, de 2.ª entrancia, da cidade de Caçapava, e á vista da informação prestada pela Secretaria dos Negocios da Fazenda, resolve mandar abonar ao referido professor, a contar de 28 de abril de 1906, em diante, mais a gratificação especial da 4.ª parte de seus vencimentos, na razão de 510\$000 rs. annuaes, a que tem